

**Procuradoria Geral do Estado**  
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

**Resolução PGE nº 31, de 25 de agosto de 2022**

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar e contribuir para o trabalho de elaboração do planejamento estratégico da Procuradoria Geral do Estado

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de a Procuradoria Geral do Estado dispor de planejamento institucional de longo prazo; Considerando a importância de esse planejamento ser desenvolvido de forma conjunta, mas coordenado por equipe representativa; Considerando a celebração do Acordo de Cooperação nº 1/2022;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho, composto por um Grupo Gestor e um Grupo Transversal, com a finalidade de acompanhar e contribuir para o trabalho de elaboração do planejamento estratégico da Procuradoria Geral do Estado.

**I - Compete ao Grupo Gestor:**

1. coordenar o projeto de elaboração do planejamento estratégico da Instituição;
2. manter interlocução permanente com a equipe de consultores e com os atores internos e externos;
3. adotar as providências tendentes ao levantamento de dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
4. providenciar a divulgação dos trabalhos.

**II - Compete ao Grupo Transversal**

1. participar de entrevistas, "workshops" e eventos, quando convocados;
2. colaborar no adensamento e refinamento das informações coletadas;
3. colaborar no desenvolvimento do planejamento estratégico.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes procuradores e servidores:

**I - Composto o Grupo Gestor, da Coordenadoria de Administração:**

1. Renata Santiago Pugliese - Procuradora do Estado Assistente, que coordenará os trabalhos;
2. Lucas Pessoa Moreira - Procurador do Estado;
3. Maria Deusilene Teixeira Alves - Executiva Pública;
4. Lucas Elias Carrenho de Moraes - Oficial Administrativo.

**II - Composto o Grupo Transversal:**

1. do Gabinete do Procurador Geral: Caio Cesar Guzzardi da Silva - Procurador do Estado;
2. da Corregedoria: Carolina Ferraz Passos – Procuradora do Estado;
3. das Assessorias: Diego Britto Cardoso - Procurador do Estado;
4. do Centro de Estudos: Anna Candida Alves Pinto Serrano - Procuradora do Estado;
5. da Subprocuradoria do Contencioso Geral: Renan Raulino Santiago - Procurador do Estado;
6. da Subprocuradoria do Contencioso Tributário-Fiscal: Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrao - Procuradora do Estado;
7. da Subprocuradoria da Consultoria Geral: Julia Maria Plenamente Silva - Procuradora do Estado;
8. da Procuradoria Fiscal: Amarilis Inocenti Bocafoli – Procuradora do Estado;
9. da Procuradoria Judicial: Joaquim Pedro Menezes de Jesus Lisboa - Procurador do Estado;
10. da Consultoria Jurídica: Derly Barreto e Silva Filho – Procurador do Estado;
11. da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares: Inacio de Loiola Mantovani Fratini - Procurador do Estado;
12. do Gerenciamento do Plano Plurianual da PGE: Carlos Eduardo Teixeira Braga - Procurador do Estado;
13. das chefias de Procuradoria Regional: Adriana Brience da Silva Correa - Procuradora do Estado;
14. da coordenação de Núcleo: Rafael Modesto Rigatto - Procurador do Estado;

15. da Assessoria de Tecnologia da Informação: Virgilio Bernardes Carbonieri - Procurador do Estado;
16. do Conselho: Marcio Henrique Mendes da Silva – Procurador do Estado;
17. do Conselho: Guilherme Martins Pellegrini – Procurador do Estado;
18. dos Executivos Públicos: Paula Regina Roque da Costa - Executiva Pública
19. dos Oficiais Administrativos: Marcelo Tadamasa Aoki - Oficial Administrativo;
20. do Departamento de Recursos Humanos: Márcia Misako Saito - Diretora;
21. das Diretorias de Regional: Pedro Aduan Xavier - Diretor.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir efetivamente para o exame da matéria.

Artigo 3º - Os integrantes do Grupo de Trabalho deverão participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento do planejamento estratégico da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho criado nesta resolução dar-se-á sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e constituirá serviço relevante para efeito de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.